



EDITAL/CONVOCATORIA N.º 004/2026 – PGI/UNESPAR

As normas para realização da Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial dos(as) candidatos(as) do Brasil para a 2ª edição da Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) Internacional em Conhecimentos e Associações entre Angola, Argentina, Brasil e Moçambique.

A Coordenação Geral da 2ª edição da Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) Internacional em Conhecimentos e Associações entre Angola, Argentina, Brasil e Moçambique, proposta pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *campus* de Campo Mourão-PR, Brasil em cooperação com a Universidade de Luanda - UniLuanda, Angola, Universidade Nacional da Patagônia Austral - UNPA, Argentina e Universidade de Licungo - Unilicungo, Moçambique, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

- Considerando a Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9394/96;
- Considerando a Resolução N.º 006/2018 - CEPE/Unespar;
- Considerando a Resolução N.º 020/2020 - CEPE/Unespar;
- Considerando a Resolução N.º 022/2021 - CEPE/Unespar;
- Considerando a Resolução N.º 066/2023 - CEPE/Unespar;
- Considerando o Edital/Convocatoria N.º 001/2026 - PGI/UNESPAR de Abertura do Processo;
- Considerando o Edital/Convocatoria N.º 002/2026 - PGI/UNESPAR de Homologação das Inscrições;
- Considerando o Edital/Convocatoria N.º 003/2026 - PGI/UNESPAR de Convocação para as Entrevistas.

TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, as normas para realização da Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial para os(as) candidatos(as) da 2ª edição da Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) Internacional em Conhecimentos e Associações entre Angola, Argentina, Brasil e Moçambique.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Banca de Heteroidentificação Racial atende ao disposto na Resolução N.º 022/2021 - CEPE/Unespar, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração dos inscritos na reserva de vagas para candidatos pretos(as) e pardos(as);

1.2 Em consonância com a Resolução N.º 022/2021 - CEPE/Unespar e Edital/Convocatoria N.º 001/2026 - PGI/UNESPAR, os(as) candidatos(as) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas, passarão pela Banca de Heteroidentificação para a validação da Autodeclaração Étnico-Racial;

1.3 O processo de validação do termo de autodeclaração de candidatos(as) pretos(as) e ou pardos(as) será conduzido por uma Banca de Heteroidentificação Racial do Sistema de Cotas, designada por portaria da Reitoria da Unespar, para esta finalidade;

1.4 A referida Banca será realizada on-line no dia **18 de setembro de 2026** (a partir das 09h) por meio de VIDEOCHAMADA e verificará se o(a) candidato(a) atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto(a) ou pardo(a);

1.5 O(A) candidato(a) deverá utilizar equipamento com câmera durante o processo, postar-se em frente ao dispositivo, com boa iluminação.

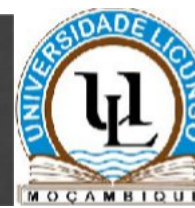
1.6 O(A) candidato(a) deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e não poderá usar adereços como bonés, chapéus, óculos escuros e maquiagem, ficando ainda obrigado(a) a autorizar a gravação e o uso de sua imagem no processo de aferição.

1.7 A verificação será gravada, exclusivamente para fins de registro, documentação e análise de eventuais recursos interpostos no processo de heteroidentificação e será arquivada. A recusa do(a) candidato(a) em ser filmado(a), para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada do Edital a que se refere essa convocação;

1.8 A Banca de Heteroidentificação Racial será composta por membros da comunidade interna e externa.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA AVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

2.1 A Banca de Heteroidentificação Racial de que trata o presente edital será realizada especificamente para cada candidato(a) inscrito(a) nas cotas destinadas a pretos(as) e pardos(as), por meio da Plataforma do *Google Meet*, no dia e horário constante



no cronograma abaixo:

DIA 18/09/2026 (SEXTA-FEIRA)		
SESSÕES	PAÍS	CANDIDATO(A)
1ª SESSÃO 09h	Brasil	Aline Soares Rangel
	Brasil	Camile da Silva Marinho
	Brasil	Debora Cristina de Jesus Bezerra
	Brasil	Emanuelly Vitoria da Silva Almeida
	Brasil	Gabriella Pedroso Pereira
	Brasil	Gildasio Miranda do Carmo
2ª SESSÃO 09h40min	Brasil	João Vítor Soares Leal Sedres dos Santos
	Brasil	Larissa de Cássia Paineiras Gualberto
	Brasil	Layane Lorrane Paula de Moura
	Brasil	Luciane Chagas Silva
	Brasil	Márcia Palhares de Souza
	Brasil	Maria de Nazaré Barbosa Silva
3ª SESSÃO 10h20min	Brasil	Pedro Paulo Batista Toscano Junior
	Brasil	Pedro Renato de Moraes Oliveira
	Brasil	Stephanie Ayala Vieira da Silva
	Brasil	Valquiria Lopes Claudino
	Brasil	Vanessa Caroline da Cruz
	Brasil	Willian Canova dos Santos

2.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se da data e horário para apresentação na Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

2.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) estar em local com acesso a internet.

3. DOS PROCEDIMENTOS DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

3.1 Para a validação do Termo de Autodeclaração de candidatos(as) inscritos(as) às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

3.1.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração de pessoa negra.

3.2 A aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação para a validação da condição de candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) da Unespar ocorrerá de forma on-line, exclusivamente por videochamada organizada por turno (manhã), por sessão e por ordem alfabética.

3.2.1 As sessões serão em média de 40 (quarenta) minutos, com grupos de 06 (seis) candidatos(as), por ordem alfabética.

3.2.2 As informações complementares e o link de acesso à videochamada (via Google Meet) serão enviados ao(à) candidato(a) por e-mail utilizando-se estritamente os contatos informados no ato da inscrição.

3.2.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que seus dados cadastrais estão corretos e acompanhar o recebimento das mensagens (inclusive em pastas de *spam* ou lixo eletrônico), sendo que, para todos os efeitos legais, terá validade apenas o e-mail oficial enviado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

3.3 Não será permitido realizar o procedimento por procuração.

4. DOS RESULTADOS

4.1 A Lista dos(as) candidatos(as) com parecer Deferido pela Banca de Heteroidentificação para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial será divulgado **até as 17h do dia 18 de setembro de 2026**, no site <https://www.unespar.edu.br/posinternacional/>

4.1.1 Para o(a) candidato(a) cujo parecer for Indeferido pela Banca, será enviado uma resposta por e-mail no mesmo dia da divulgação do resultado.

5. DOS RECURSOS

5.1 O (A) candidato(a) que desejar interpor recurso à decisão proferida pela Banca de Heteroidentificação para a Validação da



Autodeclaração Étnico-Racial deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) imprimir, preencher corretamente e assinar o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no Anexo I do presente edital;
- b) enviar no e-mail posinternacional@unespar.edu.br o referido formulário preenchido e assinado até o dia 20 de setembro de 2026.

5.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo e fora dos padrões mencionados no presente Edital.

5.3 O resultado das análises dos recursos será divulgado por Edital no dia 21 de setembro de 2026, no site <https://www.unespar.edu.br/posinternacional/>

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O(A) candidato(a) que não comparecer nos dias e horários previstos para a Banca de que trata este edital ou que tiver sua Autodeclaração Étnico-Racial indeferida será desclassificado do sistema de cotas.

6.2 Em caso de dúvidas e esclarecimentos acerca do presente processo, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato, através do e-mail posinternacional@unespar.edu.br

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) Internacional em Conhecimentos e Associações entre Angola, Argentina, Brasil e Moçambique - 2ª edição.

Publique-se e cumpra-se.

Campo Mourão, 16 de setembro de 2026.

Profª Drª. Áurea Andrade Viana de Andrade
Coordenadora Geral da Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização)
Internacional em Conhecimentos e Associações entre Angola,
Argentina, Brasil e Moçambique
Unespar - Brasil



EDITAL/CONVOCATORIA N.º 004/2026 – PGI/UNESPAR

FORMULÁRIO DE RECURSO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) INTERNACIONAL EM CONHECIMENTOS E ASSOCIAÇÕES ENTRE ANGOLA, ARGENTINA, BRASIL E MOÇAMBIQUE - 2ª EDIÇÃO.

À Coordenação Geral da Pós-Graduação

Eu, _____, CPF _____, RG _____, candidato(a) inscrito(a) na 2ª edição da Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) Internacional em Conhecimentos e Associações entre Angola, Argentina, Brasil e Moçambique, autodeclarado(a) (☐) preto(a) (☐) pardo(a) venho, por meio deste, nos termos do EDITAL/CONVOCATORIA N.º 001/2026 – PGI/UNESPAR, **RECORRER** da decisão de indeferimento na referida banca, pelos seguintes motivos:

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Para Preenchimento da Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial
(☐) DEFERIDO (☐) INDEFERIDO
Campo Mourão, PR, _____ de ____ de 2026.